



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO
ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei Complementar nº 07/2023, de autoria do Poder Executivo, que institui gratificação mensal ao agente de contratação, membros da comissão de contratação e pregoeiro da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, a Comissão de Saúde, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social e ainda, a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do art. 63 da L.O.M. c/c com o inciso I, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, por meio de votação simbólica, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 07 de março de 2023.


Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico


Natácha M. Vilas Boas Campos
Estagiária de Direito